

Usina Hidrelétrica do Município de Tucuruí - PA. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro: Centro Tucuruí-PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA), 03 de maio de 2016. **Maria do Carmo Rita** - Pregoeira.

Protocolo 958429

EMPRESARIAL

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna- Santarém Pará
CNPJ:24.232.886/0083-03

Errata

Nas demonstrações Contábeis publicadas em 31 de março de 2016, referentes a nota explicativa nº 5.Contas a Receber, item b Provisão para créditos de liquidação duvidosa, no exercício de 2015, na linha Saldo em 31 de dezembro - ONDE LÊ-SE: "o valor de 2.689.045 " LEIA-SE: "o valor de 3.052.045". Na nota explicativa nº 11.Obrigações Sociais Trabalhistas, na coluna de 2015::

Descrição	Onde lê-se	Leia-se
Salários e ordenados	1.165.184	1.412.613
FGTS	175.394	213.186
INSS	139.323	150.716
Provisão de férias e encargos	1.873.553	2.314.086
Outras	66.354	77.484
	3.415.664	4.168.086

.Na composição de assinaturas das demonstrações ONDE LÊ-SE: " Dom Eurico dos Santos Veloso - Presidente e Dom Eurico dos Santos Veloso- Presidente da Pró- Saúde", LEIA-SE: "Dom Eurico dos Santos Veloso- Presidente da Pró- Saúde" e ONDE LÊ-SE: "Thatyane Tavares Ribeiro - Contadora do Hospital- TC - CRC:PA-018250/O-0" , LEIA-SE: "Thatyane Tavares Ribeiro - Contadora do Hospital- CRC:PA-018250/O-2" . sendo que a referida errata não afeta outras informações das demonstrações financeiras. Santarém, 20 de abril de 2016. Thatyane Tavares Ribeiro - Contadora do Hospital- CRC:PA-018250/O-2

Protocolo 953217

MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA, localizada no município de Prainha/PA, torna público que recebeu da SEMAS **Licença de Operação - LO nº.: 9566/2016, com validade até 06/04/2017**, para atividade de **PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL**.

Protocolo 954713

A **SEMMA de Capitão Poço - PA**, torna público o pedido da Licença de Operação da atividade de Piscicultura da Associação de Aquicultores de Capitão Poço - **ASACAP**, localizada na Rua Padre Miguel s/n Bairro Tatabuba, CNPJ: 09.239.277/0001-46

Protocolo 956838

O **Hospital São Paulo S/C Ltda.** CNPJ Nº 34.845.396/0001-90. Localizado na Avenida Barão de Araruna, Nº 737, Bairro Promissão III. CEP: 68.628-300. Paragominas-PA. Torna público que solicitou junto a SEMMA/Paragominas a Licença de Operação no Processo de Nº 081/2015

Protocolo 957378

Empresa **MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUTIVEL - EIRELI - ME**, localizada na Rod. Transamazonica, BR 230, km 245 sul, s/n, lote 6-A, Gleba 59, zona rural, Placas-PA, cep 68138-000, inscrita no CNPJ 14.469.809/0002-52, vem tornar público que protocolou na SEMA cidade de Placas-PA, L.P - LICENÇA PREVIA, e L.I - LICENÇA DE INSTALAÇÃO, protocolo 009/2016 em 06/04/2016, para atividade comercio varejista de combustível para veículos automotores.

Protocolo 957737

A Diretora do **CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO**, torna pública a relação de alunos concluintes do Curso Educação de Jovens e Adultos- EJA- A Nível de Ensino Médio, em 11/03/2016: Ahmad Halabi, Alex Farias Fidelis de Campos, Anderson Natanael da Silva Barbosa, Andrea de Jesus Souza de Araujo, Bruno José Coutinho Oliveira, Carlos Eduardo Francisco dos Anjos, Christovão da Silva Fedoce, Claudio Roberto Nogueira, Edna Araújo Brotas, Fabio Martins Vieira, Henrique Araujo de Souza, Israyanne Rebeca Lopes Lima, Janete Aparecida do Carmo Sudatti, Jean Carlos Costa, Jorge de Almeida Trindade, José Carlos de Oliveira, José Eduardo Gonçalves, José Orlando de Jesus Ribeiro, Josenilton Oliveira Santos, Karenn Queiroz dos Santos, Karla Roberta Vitorino Santos, Ligia Oliveira Mendonça de Souza, Lucas de Oliveira Castro, Lucas Melo de Oliveira, Luiz Otávio Veras Rocha, Maria Ana Costa, Mariana Lais de Paula, Matheus Humberto Sousa Chaves, Norma Fernanda Ropelato Ortiz, Orlando Baldacine Neto, Osnil Silva dos Santos, Paulo Aparecido dos Santos, Rafael Rodrigues de Santana, Roberto Calmon Felix, Ronaldo Batista, Ronaldo Bernardo Pereira, Ruthcle Rocha Tavares dos Santos, Silvano Tomaz da Silva, Tainá Souza Santos, Vilma Cristina da Silva Antunes.

Protocolo 957905

SAMIR AZEVEDO CHAMON EIRELLI-ME, CNPJ: 24.582.365/0001-30, torna público que recebeu da SEMAT do município de Senador José Porfírio, LO para uma operação de beneficiamento para minério de ouro com lixiviação cianetada, Processo Nº 054/2015.

Protocolo 957934

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO nº003/2016. Processo Administrativo nº: 118/13 Requerente: Dr. C. R. B. B. (OAB/PA 8601) Requerido: MP-PA promotoria de justiça de tutela das fundações e entidades de interesse social, falência e recuperação judicial e extrajudicial.

ASSUNTO: Defesa da constituição e da ordem jurídica contra ação ilegal e arbitrária que vem sendo praticada pelo Ministério Público do Pará. Relator: Conselheiro Marcio Augusto Maia Medeiros.**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DEFESA DA CONSTITUIÇÃO E DA ORDEM JURÍDICA CONTRA AÇÃO ILEGAL E ARBITRÁRIA QUE VEM SENDO PRATICADA PELO MINISTERIO PUBLICO DO PARÁ.O dever de prestar contas, sob o qual se funda o presente Procedimento Administrativo, é parte de norma elementar de quem quer que se utilize dos recursos públicos, e se fundamenta no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o Decreto-lei 41/66. Inexistência de teratologia ou arbitragem na conduta da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial quanto ao requerimento de prestações de contas pelas Entidades e Associações sem fins lucrativos, capaz de gerar uma ação da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Para, contra o *Parquet*. Requerimento Improvido a Unanimidade. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Procedimento Administrativo, em que é requerente o Dr. C. R. B. B. (OAB/PA 8601), O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, decidiram, por unanimidade, conhecer e julgar improcedente o pedido de fls. 02 a 07 dos autos, devendo o Processo Administrativo 118/13 ser arquivado, apos as cautelas legais. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 24/11/2015. Nelson ribeiro de Magalhães e Souza - Secretario Geral Adjunto - Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Márcio Augusto Maia Medeiros - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº004/2016.**

Processo Administrativo nº 173/13. Requerente: Dr. R. B. T. (OAB/PA 15.948) Requerida: JUIZA DO TRABALHO, TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA. **Assunto:** Pedido de Desagravo Público e demais providências em face da Exma. Sra. Dra. Claudine Teixeira Da Silva, Juíza da 4ª Vara Do Trabalho De Belém. **EMENTA:** RESTRIÇÃO AO LIVRE INGRESSO À SALA DE AUDIÊNCIAS - DETERMINAÇÃO PARA QUE NÃO SEJA PERMITIDO O RETORNO DO ADVOGADO (A) À SALA DE AUDIÊNCIA APÓS ESTE (A) SAIR DO RECINTO PARA IR AO TOILETE, SEM PEDIR LICENÇA AO MAGISTRADO(A) - OFENSA AO LIVRE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA - DESAGRAVO PÚBLICO. 1. A atitude de magistrado(a) que - a pretexto de evitar a quebra da incomunicabilidade na colheita de provas oral -, não permite que o advogado (a) retorne a sala de audiência apos este/esta sair para ir ao banheiro, sem pedir licença ao magistrado, obstaculizando e inviabilizando a sua atuação, alem de causar prejuízo a causa sob seu patrocínio e a sua propria dignidade profissional, constitui-se em ofensa ao livre exercício profissional e, por isso, afeta suas prerrogativas, de modo a ensejar a concessão de desagravo publico pela Ordem dos advogados do Brasil. 2. Desagravo deferido, por maioria de votos. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Pará , **por maioria**, conceder o Desagravo Publico ao advogado R. B. T. (OAB/PA 15.948), na conformidade do relatório e voto que integram o presente. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 24/11/2015. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Etelvino Q. M. De Azevedo - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº005/2016.**

Processo Administrativo nº 067/15. Requerente: T. T. A.. (OAB/PA 15.887) **Assunto:** Analise do regimento interno da comissão de conciliação, mediação e arbitragem da OAB/PA. **EMENTA:** REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA OAB/PA. RELEVANCIA SOCIAL DOS METODOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. PAPEL INSTITUCIONAL DA SECCIONAL. 1. TEMÁTICA EXTREMAMENTE IMPORTANTE E ATUAL. MÉTODOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. 2. REGIMENTO INTERNO APROVADO POR UNANIMIDADE COM RESSALVAS. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos os autos. Os membros do Conselho Seccional, POR UNANIMIDADE decidiram pela aprovação do Regimento Interno da Comissão de conciliação, mediação e arbitragem da OAB/PA com ressalva, conforme voto do Conselheiro Relator. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 22/02/2016. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Raymundo N. M. de Albuquerque Jr. - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº006/2016. Processo Administrativo nº 027/14.** Requerente: E. C. T. C. (OAB/PA 12.290) **Assunto:** Pedido de Desagravo face atos da Exma. Sra. Dra. Odete da Silva Carvalho, juíza de direito da 2ª vara

da infância e juventude de Belém e da Dra. Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos, Promotora de Justiça. **EMENTA:** NÃO COMPROVAÇÃO DA ALEGADA VIOLAÇÃO DAS PRERROGATIVAS - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO.1. O Desagravo Público constitui-se em importante instrumento de garantia da dignidade profissional. Contudo, deve ser utilizado com a devida cautela, não podendo ser concedido quando não ancorado em provas robustas e de acordo com suas finalidades, de maneira que, não havendo provas de violação do exercício da advocacia o indeferimento do pedido de desagravo público impõem-se.2. Desagravo indeferido, por unanimidade. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores Conselheiros integrantes do conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Pará, à unanimidade, não conceder o Desagravo Público ao advogado E. C. T. C., na conformidade do relatório e voto que integra o presente. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 24/11/2015. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Etelvino Q. M. De Azevedo - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº007/2016. Processo Administrativo nº 060/14.** Requerente: IVAN JESUS DE LIMA FILHO **Objeto:** REABILITAÇÃO. **EMENTA:** PROCESO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE REABILITAÇÃO PERANTE O QUADRO DE ADVOGADOS DA OAB/PA - ONUS DA PROVA DE APTIDÃO DO REQUERENTE - PROCESSOS DISCIPLINARES PENDENTES - AUSENCIA DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DA LEI 8906/94 - IMPROCEDENCIA DO PEDIDO. Ao interessado, compete o ônus de provar a sua aptidão á reabilitação. não se desincumbindo de tal onus, restando evidenciada a existência de pendências de cumprimento de sanção em processos disciplinares, ausente o cumprimento do disposto no artigo 41 da lei nº 8906/94. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Pará, que compõem a 4ª Turma, por unanimidade, indeferir o pedido de reabilitação, nos termos do voto do relator. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 29/03/2016. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. Antonio Carlos S. Pantoja - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº008/2016. Processo Administrativo nº 010/15.** Requerente: J. DOS P. L. (OAB/PA 19. 214). Requerido: Paulo Biratran Lopes Casseb - capitão da policia militar do Estado do Pará. **EMENTA:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. VIOLAÇÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS DE ADVOGADO. DESAGRAVO PÚBLICO. PROVIMENTO. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referencia, acordam os membros do Conselheiros Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Pará, observado o quorum exigido no art. 92 do regulamento geral, por unanimidade de votos, acolher o voto do conselheiro relator Dennis Serruya, para promover Desagravo Publico em favor do advogado J. DOS P. L., e demais cominações legais. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 25/10/2015. Jarbas Vasconcelos do Carmo - Presidente da OAB/PA. Dennis Lopes Serruya - Conselheiro Relator da OAB/PA. AUDIÊNCIA**

A OAB-PA, notifica para audiência de instrução, o Representado B. D. (OAB/PA 14.310) qualificado no **P.D. 244/11** para **audiência de instrução**, no dia **19/05/16 às 15:00h**, na **sede da OAB/PA, sala Setor de processos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 93 - Campina, Belém, 04 de abril de 2016. Ivanilda B. Pontes - Secretária-Geral Adjunta da OAB/PA.**

Protocolo 957938

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP ERRATA

O SAAEP, através do Coordenador de Licitações e Contratos, informa que na publicação realizada na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no dia 10 de março de 2016, referente ao Extrato do Contrato nº 025/2016 - SAAEP, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2016 SAAEP e Ata de Registro de Preços nº 014/2016-SAAEP, verificou-se que houve erro de digitação. Desta forma comunicamos a todos os interessados que:

Onde se lê:

VALOR TOTAL R\$ 112.558,73 (Cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL R\$ 112.026,73 (Cento e doze mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos)

Parauapebas, 29 de abril de 2016
DAYTON NEVES PEREIRA

Coordenador de Licitações e Contratos/SAAEP

Protocolo 957977

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016SAEEP

A Comissão Permanente de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. FRANCISQUINHA DE ALMEIDA VIEIRA, DIRETORA EXECUTIVA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: